

Estudo

Um olhar sobre a população LGBT no Distrito Federal

codeplan
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão


Governo do Distrito Federal

Um olhar sobre a população LGBT no Distrito Federal

Brasília-DF, outubro de 2017

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Rodrigo Rollemberg
Governador

Renato Santana
Vice-Governador

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAG**
Leany Barreiro de Sousa Lemos
Secretária

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN
Lucio Remuzat Rennó Júnior
Presidente

Martinho Bezerra de Paiva
Diretor Administrativo e Financeiro

Bruno de Oliveira Cruz
Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

Ana Maria Nogales Vasconcelos
Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Aldo Paviani
Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais

EQUIPE RESPONSÁVEL

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS

Ana Maria Nogales Vasconcelos - Diretora

Gerência de Estudos e Análises de Proteção Social - GEPROT/DIPOS

Lídia Cristina Silva Barbosa - Gerente

Pâmela Queiroz Folha (Estagiária)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. A POPULAÇÃO LGBT	13
2.1. Registros de denúncias do Disque 100	14
2.2. Registros de boletins de ocorrências da Polícia Civil	19
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	24
GLOSSÁRIO	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO GLOSSÁRIO	28
ANEXO – NOME SOCIAL PARA PESSOAS TRANS NO DF	29

1. INTRODUÇÃO

O Regime Democrático visa, entre outros aspectos, à garantia de direitos para toda a população. Esses direitos são conquistas que se apresentam nas mais diversas áreas, como saúde, educação, segurança, mercado de trabalho. É neste contexto da democracia que os diversos segmentos da sociedade apresentam demandas específicas de acordo com suas características e, por isso, necessitam muitas vezes de um olhar particular do Estado sobre suas demandas.

A fim de entender as conquistas da População Lésbicas, Gay, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) em busca de reconhecimento, é necessário adentrar no contexto histórico no qual elas foram alcançadas, merecendo destaque o período pós-1985, caracterizado pelo movimento de redemocratização e luta por direitos nos diversos segmentos da sociedade. No Brasil, nesse período, vimos o movimento Gay, como era denominado, surgir juntamente com outros movimentos democráticos. Canabarro (2013) destaca a eclosão do vírus da Aids, como causa para a união dessa população em torno da busca por seus direitos.

A Constituição de 1988, construída em um cenário de efervescência das demandas por ampliação dos direitos sociais, apesar de ser reconhecida como a mais democrática já instituída no País, não condena a prática da homofobia e não aborda a orientação sexual como um direito exercido livremente por qualquer cidadão.

“A igualdade almejada pela Constituição foi regulamentada e implementada em 1989, pela Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, com a seguinte redação no Art. 1º: “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Não foram incluídos os termos “orientação sexual” e “identidade de gênero”, como se pretendia nos movimentos daquela década”(CANABARRO; 2013; p.4).

Por isso, fez-se necessário que, ao longo do tempo, fossem adotadas leis, programas e projetos que legitimassem a afirmação da diversidade sexual na sociedade brasileira. Segundo Canabarro (2013), em 1990, a partir de Salvador, 72 cidades brasileiras e três Estados incluíram nas Leis Orgânicas Municipais a proibição de discriminar por orientação afetivo-sexual.

Em 2001, foi criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), e, no ano seguinte, foi elaborado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que contém 15 ações adotadas no combate à discriminação por orientação sexual. Como resultado dessas conquistas, no ano de 2004, é criado o Programa Brasil sem Homofobia, de fundamental importância no combate específico à Violência e à Discriminação contra a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT).

Em 2008, ocorreu em Brasília a *I Conferência Nacional de Políticas Públicas para a População LGBT*. Esse evento foi convocado a partir de um decreto presidencial e mobilizou diversas instituições, governo e sociedade civil para debater as principais demandas dessa população. Nessa conferência, foi sinalizada a construção de um Plano Nacional de Políticas Públicas para População LGBT, e elaborada uma minuta de Projeto de Lei de um Estatuto da Cidadania LGBT que garantisse os demais direitos civis, sociais, econômicos e políticos para a população. Após a realização dessa primeira conferência em 2008, foram efetivadas outras

duas, sendo a última concretizada no ano de 2016 com o tema “Por um Brasil que criminaliza a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”.

A temática da violência está sempre presente nas discussões e demandas da população LGBT. Segundo Mello, Avelar e Brito (2014), entre as 86 deliberações aprovadas para o campo da segurança na plenária final da I Conferência LGBT, há proposições que vão desde a criminalização dos atos de preconceito por orientação sexual até a ampliação do número de cursos de direitos humanos, mudanças no currículo de formação de policiais e atendimento qualificado da população LGBT em qualquer delegacia, entre outras. Segundo os autores, em uma pesquisa realizada com ativistas e gestores que atuam com a temática, identifica-se que o quadro em relação à violência contra essa população é bastante negativo, mesmo diante da ampliação da discussão dessa temática nos últimos anos.

Mello, Avelar e Brito (2014) apontam em sua pesquisa que os projetos, iniciativas e programas na área de segurança pública para LGBT podem ser classificados em duas modalidades. Na primeira, destacam-se os esforços realizados para lidar com as situações de violência já praticadas, como a criação de delegacias especializadas, a atuação da Defensoria Pública, a regulamentação de visitas íntimas para casais de pessoas do mesmo sexo e a gestão da informação sobre todos esses eventos. Na segunda, busca-se realizar iniciativas, cada vez mais numerosas, que evitem a ocorrência de situações-limite. Nesta modalidade encontram-se a formulação de leis e atos administrativos, planos e programas de governo para a população LGBT, além de experiências de capacitação de agentes da segurança pública, como bombeiros, guardas e policiais.

No Distrito Federal, de acordo com a segunda modalidade, existem 21 portarias do nome social e o Decreto nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017 (página 1).¹ Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros - no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal Além do Decreto nº 38.025, de 23 de fevereiro de 2017, que cria o Comitê Intersertorial de Promoção dos Direitos e da Cidadania da População LGBT.

Todas essas conquistas são importantes para o reconhecimento e afirmação da diversidade sexual na sociedade brasileira. Como destacam Diniz e Lionço (2008), a política do reconhecimento corresponde a uma estratégia necessária diante de quadros evidentes de desigualdade social, nos quais se pode precisar um vetor que demarca a diferença como fundamento do prejuízo social, como é o caso da homofobia.

Um dos ativistas entrevistados no estudo de Mello, Avelar e Brito (2014) reflete de forma positiva sobre as conquistas na área da segurança pública para a população LGBT, comparando a violência dos anos de 1970 com os dias atuais. Segundo o entrevistado, antes as/os ‘homossexuais’ tinham mais problemas com a polícia e com a violência social do que hoje. Embora reconheça que a situação ainda está longe da ideal, essa/e ativista enfatiza que já se consegue ver travestis trabalhando na rua sem passar por grandes problemas e gays assumidos exercendo cargos administrativos no Legislativo, no Executivo e no Judiciário, por exemplo.

Esse estudo objetiva dar luz às informações sobre a população LGBT, ao identificar dados estatísticos sobre domicílios em que os responsáveis declararam possuir relacionamento homoafetivo na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE) e outras pesquisas internacionais que tratam sobre esta temática. Além disso, serão analisadas as ocorrências criminais contra Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros (LGBT) no Distrito Federal (DF), de acordo com dados obtidos na Polícia Civil e os registros de denúncias no Disque 100. Também consta em anexo um glossário contendo a definição

¹ As 21 portarias do nome social e o Decreto nº 37.982 constam em anexo ao final do estudo.

dos termos relacionados a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, contribuindo para um melhor entendimento acerca de expressões e evitando a ocorrência de preconceitos e discriminação no uso inadequado de expressões e temas.

A análise destes dados parte do pressuposto de dar visibilidade à fragilidade dessa população dentro de uma sociedade que tem como característica o padrão heterocisnormativo. Ressaltando que não se trata apenas de casos de violência urbana, mas de homofobia e subversão de direitos.

“A homofobia é consequência da heteronormatividade, sendo uma prática de discriminação baseada na suposição da normalidade da heterossexualidade e dos estereótipos de gênero. Homofobia é um conceito recente que permite apreender a permanência da defesa ferrenha ao patriarcado, o que permite reconhecer a estreita associação da homofobia ao sexismo.” (DINIZ; 2008; p.310)

2. A POPULAÇÃO LGBT

Estimar o tamanho e o perfil da população LGBT é um desafio, pois existem diferentes definições sobre quem incluir nesta população, diferenças nas metodologias utilizadas para as coletas de dados, além do desafio em se elaborar questões que consigam captar essas informações. As opções metodológicas realizadas podem impactar os resultados obtidos, por exemplo: as estatísticas podem considerar os indivíduos, baseando nas informações de autodeclaração ou em relação a seu comportamento, relacionamento ou atração.

Outro fator importante que pode influenciar na construção destas estimativas é a garantia de anonimato dos entrevistados, por isso, entrevistas presenciais podem subestimar o tamanho real desta população. Contudo, essas informações são importantes para elaboração de políticas públicas para estas pessoas.

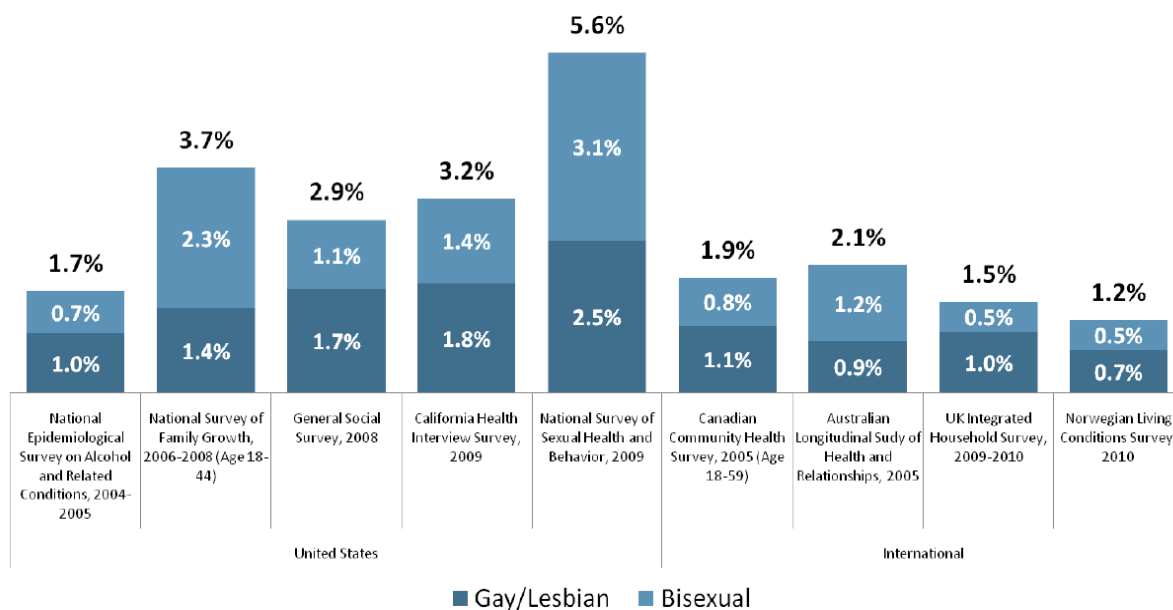
No Brasil, encontramos informações sobre parte desta população a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre a composição familiar do domicílio pesquisado. Portanto, a informação encontrada se refere somente às famílias com pessoas que declararam possuir relacionamento homoafetivo, pessoa de referência e cônjuge do mesmo sexo na mesma família pesquisada. Deste modo, as informações dizem respeito somente a uma pequena parcela da população LGBT. Além desta limitação, é importante destacar que a PNAD é uma pesquisa amostral e como se trata de poucos casos encontrados não é possível segmentar essas informações para detalhar o perfil da população LGBT, pois, ao realizar esses cruzamentos, o número de casos fica menor e com menor representatividade.

Foram encontradas na PNAD, de 2013, 5.386 pessoas em relacionamento homoafetivo no Distrito Federal, sendo que o coeficiente de variação² para esta variável ficou em 33,2%. Ou seja, esse número indica que essa população pode variar entre 1.879 a 8.892. Para o ano de 2014, utilizando os dados da PNAD, encontramos no Distrito Federal 3.659 pessoas em relacionamento homoafetivo. Para o ano de 2014, não calculamos o coeficiente de variação, mas, pelo número de casos observados, o valor do coeficiente também deve ser elevado.

Gates (2011) apresenta em seu texto *“How many people are lesbian, gay, bisexual and transgender”*³ os resultados de *surveys* internacionais sobre essa população. Os resultados obtidos nestas pesquisas estão apresentados na Figura 1.

² É uma medida de dispersão relativa, empregada para estimar a precisão de experimentos e representa o desvio-padrão expresso como porcentagem da média.

³ “Quantas pessoas são lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros” - Tradução própria

Figura 1 - Percentual de adultos que se identificam como lésbica, gay ou bissexuais

Fonte: Gates (2011), "How many people are lesbian, gay, bisexual and transgender"

Os dados obtidos pelos *surveys* internacionais para quantificar a população LGBT apresentam uma variação, sendo esta maior nos resultados dos *surveys* americanos, com resultados entre 1,7% a 5,6% da população. Já nos *surveys* internacionais, em países como Canadá, Austrália Reino Unido e Noruega observa-se uma variação menor, de 1,2% a 2,1%. Outro dado interessante apresentado pelo texto de Gates (2011) foi a estimativa de 0,3% da população americana como transgênero. No Brasil, não possuímos *surveys* que levantam questões de gênero e opção sexual, por esse motivo, encontram-se dificuldades em estimar esta população e desenhar seu perfil.

2.1. Registros de denúncias do Disque 100

O Disque 100 é um serviço operacionalizado pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos que recebe demandas de violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e outros públicos.

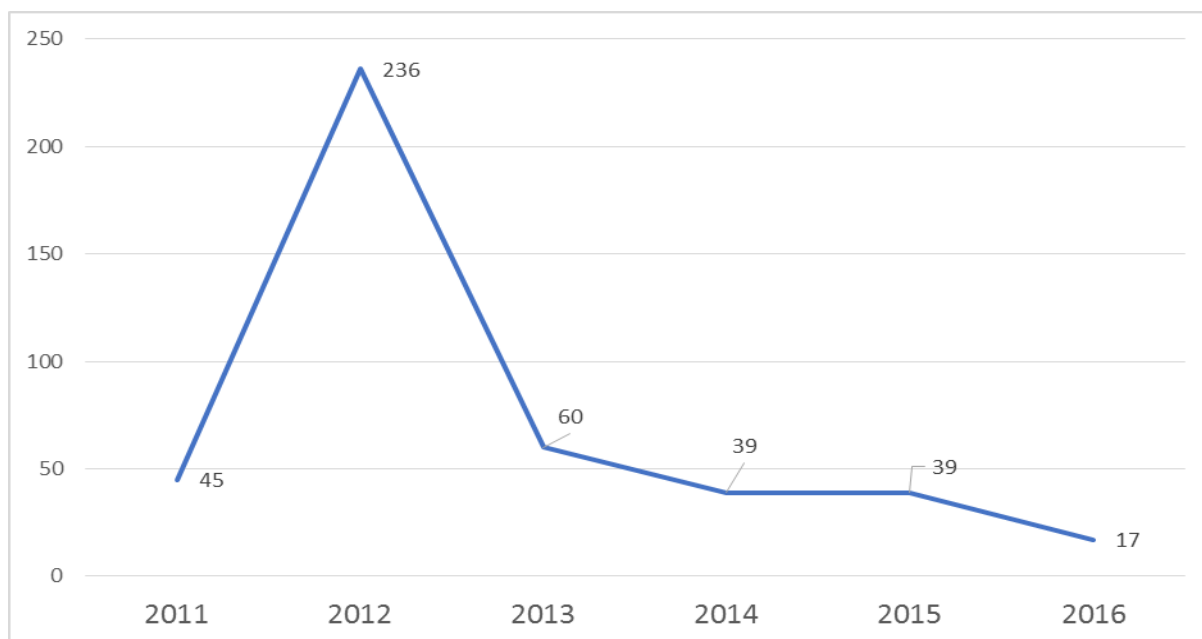
As denúncias recebidas por este canal são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, priorizando o encaminhamento a órgãos que farão intervenções, de forma imediata, a fim de romper o ciclo de violência e garantir a proteção da vítima. O serviço está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e pode ser acessado, em todo território nacional, de forma gratuita por telefone fixo ou móvel.

Na página da Secretaria de Direitos Humanos estão disponíveis os dados das denúncias registradas no Disque 100, do período de 2011 a junho de 2016. Estas informações sobre denúncias envolvendo a comunidade LGBT serão apresentadas a seguir. A Figura 2 apresenta a quantidade de denúncias realizadas no Distrito Federal, no período analisado. Os dados apresentam uma forte ampliação do número de denúncias no ano de 2012, seguido nos anos posteriores por uma queda e estabilização nos últimos dois períodos.

Deve-se refletir sobre o aumento de denúncias no ano de 2012. Existiram mais denúncias devido a uma campanha de divulgação governamental? Ou existiu uma situação

anormal no Distrito Federal, neste período, que pode ter influenciado essa tendência? Qual é o conhecimento atual da população sobre esse canal de denúncias? Qual é a avaliação que a população possui sobre esse canal? Essas questões são importantes para que os gestores responsáveis por políticas públicas para esta população construam um cenário sobre a realidade e aprimorem suas ações, uma vez que são poucas as fontes de dados que identificam a população LGBT.

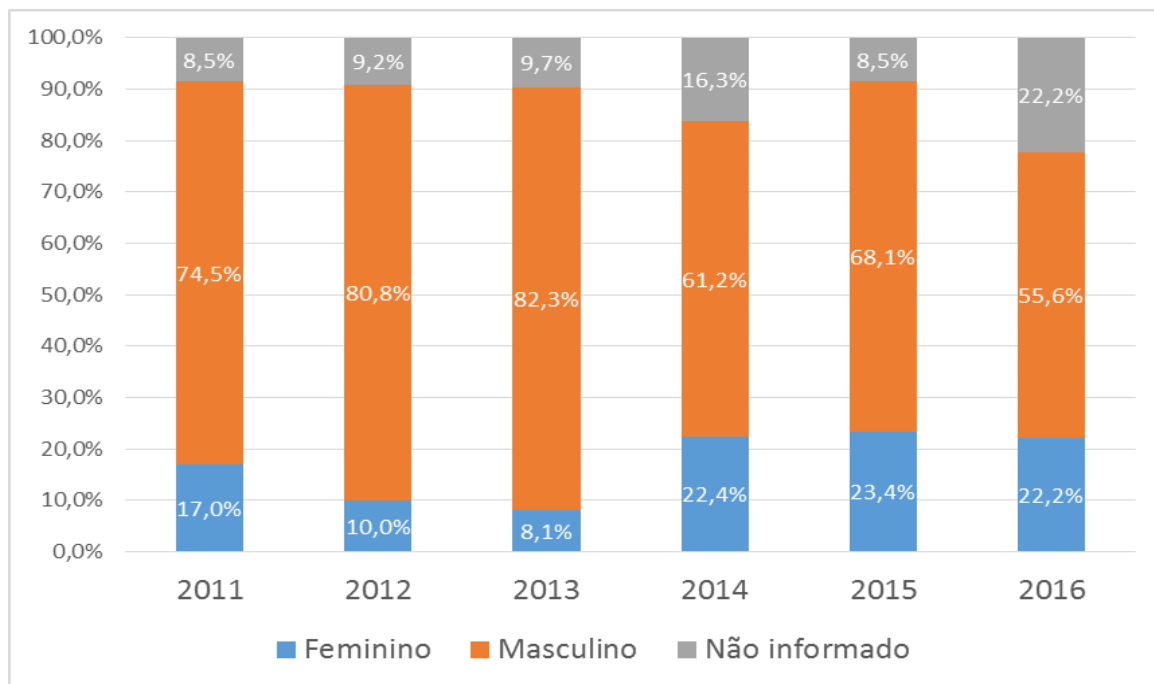
Figura 2 - Quantidade de denúncias no Disque 100, de vítimas LGBT, no Distrito Federal de 2011 a junho/2016



Fonte: Disque 100

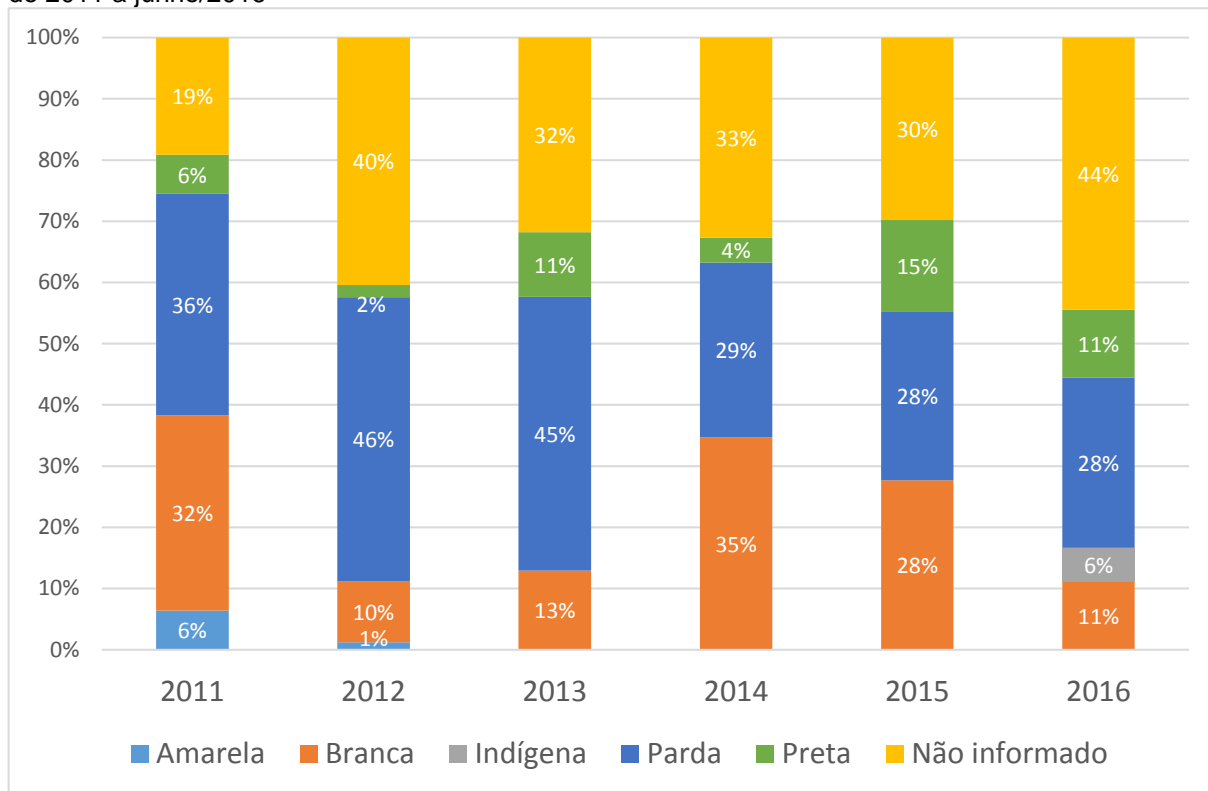
Em relação ao sexo das vítimas LGBT, de denúncias realizadas ao Disque 100 no período de 2011 a junho de 2016, observa-se que o percentual de pessoas do sexo masculino é superior ao do sexo feminino. No entanto, temos o aumento da proporção de denúncias de pessoas do sexo feminino. Outro fator importante a ser destacado é a ampliação de denúncias, no último período, do percentual do sexo da vítima que deixou de ser registrado.

Figura 3 - Sexo das vítimas LGBT, das denúncias realizadas ao Disque 100, no Distrito Federal de 2011 a junho/2016



Fonte: Disque 100

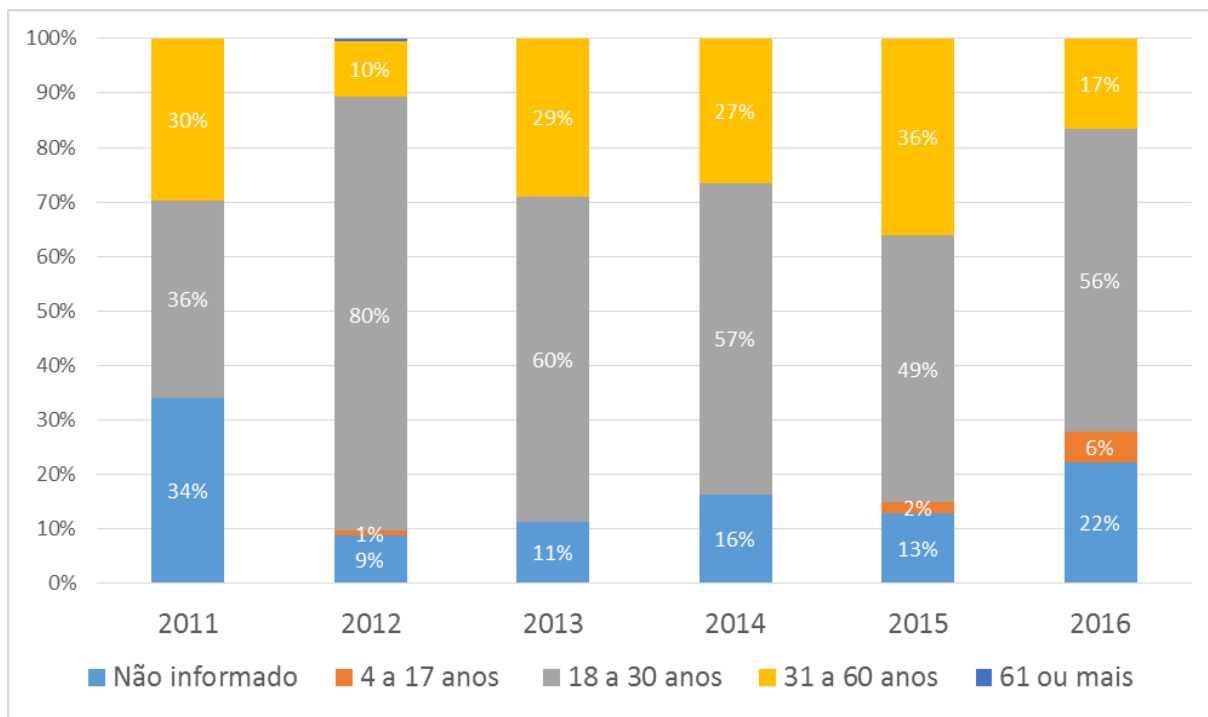
Em relação à cor/raça das vítimas LGBT, das denúncias realizadas ao Disque 100, também é elevado o percentual de registros sem essa informação, de 19% a 44%. No ano de 2011, período com o menor percentual de casos não informados, tivemos 6% das vítimas se autodeclarando como amarelas; 6%, pretas; 32%, brancas e 36%, pardas.

Figura 4 - Cor/Raça das vítimas LGBT, das denúncias realizadas ao Disque 100, no Distrito Federal de 2011 a junho/2016

Fonte: Disque 100

A Figura 5 apresenta as informações sobre a faixa etária das vítimas LGBT, das denúncias realizadas ao Disque 100. Observa-se que, em todo o período, o maior percentual de vítimas se concentra na faixa etária de 18 a 30 anos, seguidos pelos indivíduos da faixa de 30 a 60 anos. Outro ponto importante é a redução no percentual de dados não informados no período de 2012 a 2015, em comparação com 2011 e 2016.

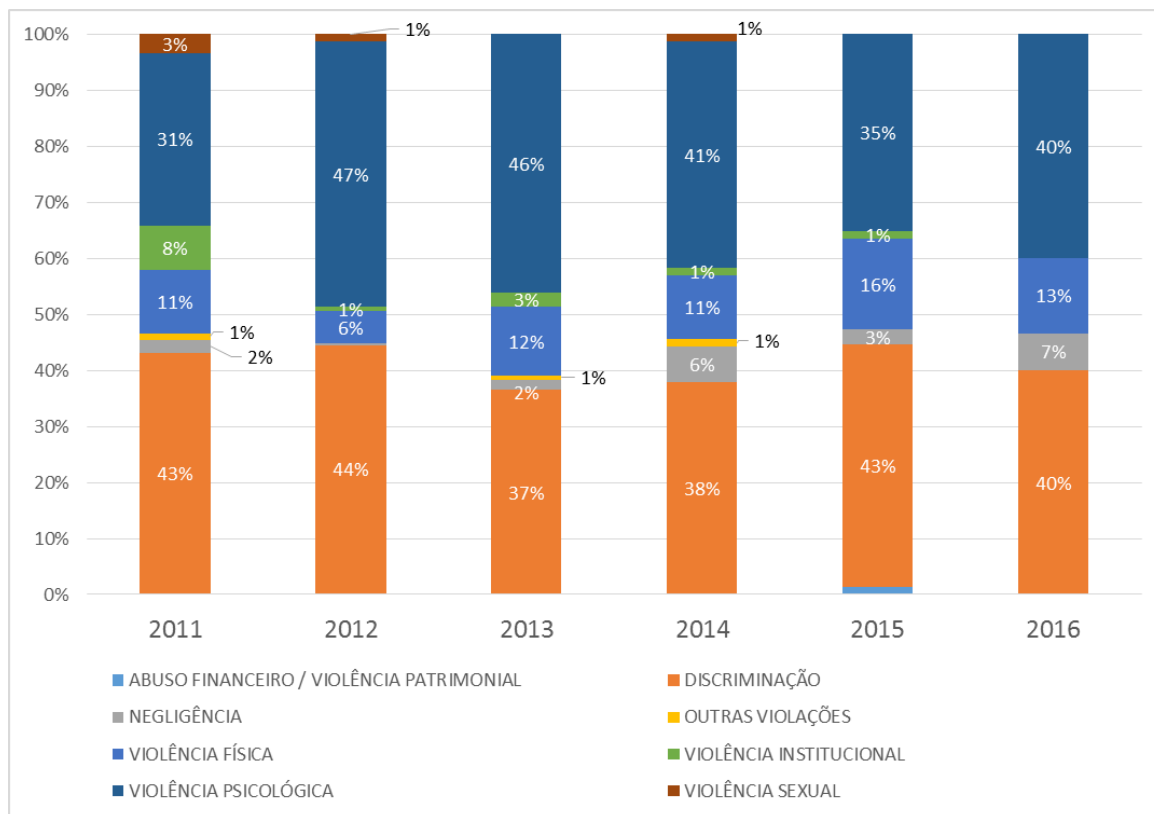
Figura 5 - Faixa etária das vítimas LGBT, das denúncias realizadas ao Disque 100, no Distrito Federal de 2011 a junho/2016



Fonte: Disque 100

As informações a seguir detalham o tipo de violência sofrida e denunciada e o local em que o fato aconteceu. A Figura 6, apresenta as informações sobre as violências sofridas pela comunidade LGBT que foram denunciadas ao Disque 100. Entre os dados obtidos, em todo o período analisado, destacam-se duas categorias de violência denunciada por este grupo: Discriminação e Violência Psicológica. Outra violência que também aparece de forma significativa em todos os anos analisados é a violência física, que varia de 6% em 2012 a 16% em 2015.

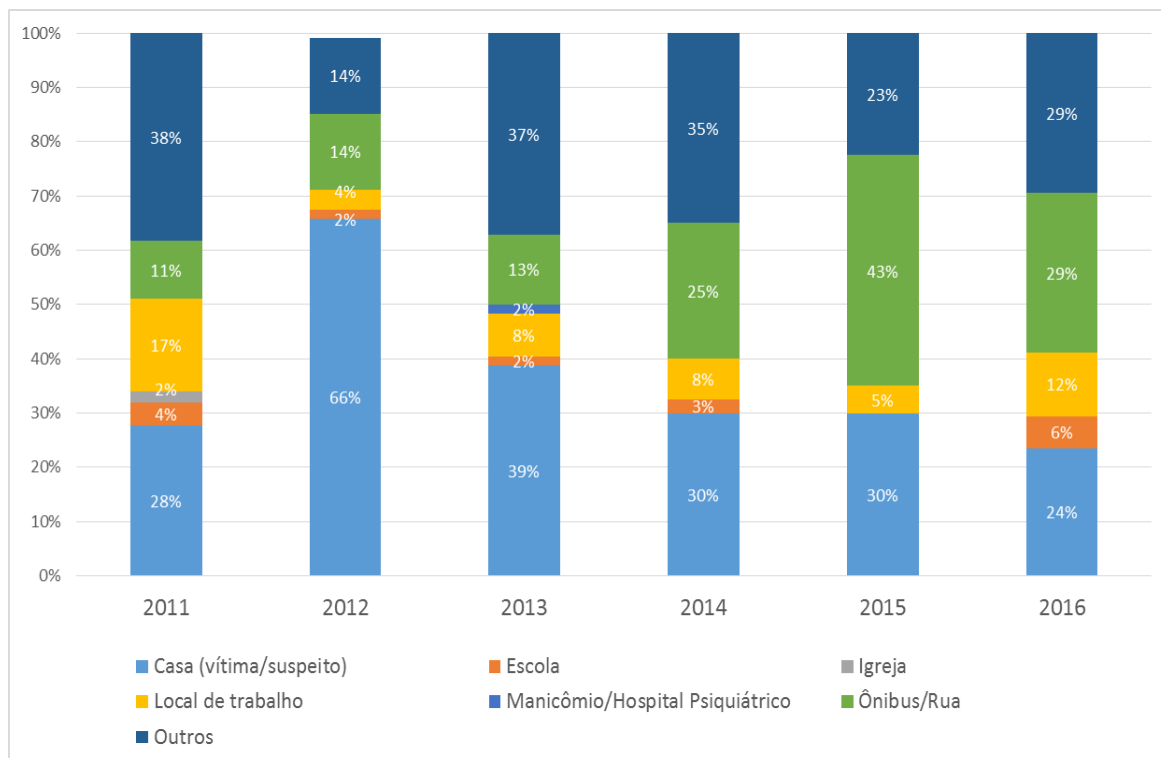
Podemos considerar que as duas maiores categorias de violência denunciadas, Discriminação e Violência Psicológica seriam as mais comuns de um comportamento homofóbico. No entanto, essas violências também geram impactos negativos na vida das vítimas, assim como outras violências físicas.

Figura 6 - Tipo de violência denunciada ao Disque 100 contra população LGBT, no Distrito Federal de 2011 a junho/2016

Fonte: Disque 100

Os registros de denúncias do disque 100 apontam que os locais mais frequentes em que ocorreram a violência denunciada foram na casa, da vítima ou do suspeito, ou no espaço público, na rua ou em ônibus.

Figura 7 - Local em que ocorreu a violência, denunciada ao Disque 100, contra a população LGBT, no Distrito Federal de 2011 a junho/2016



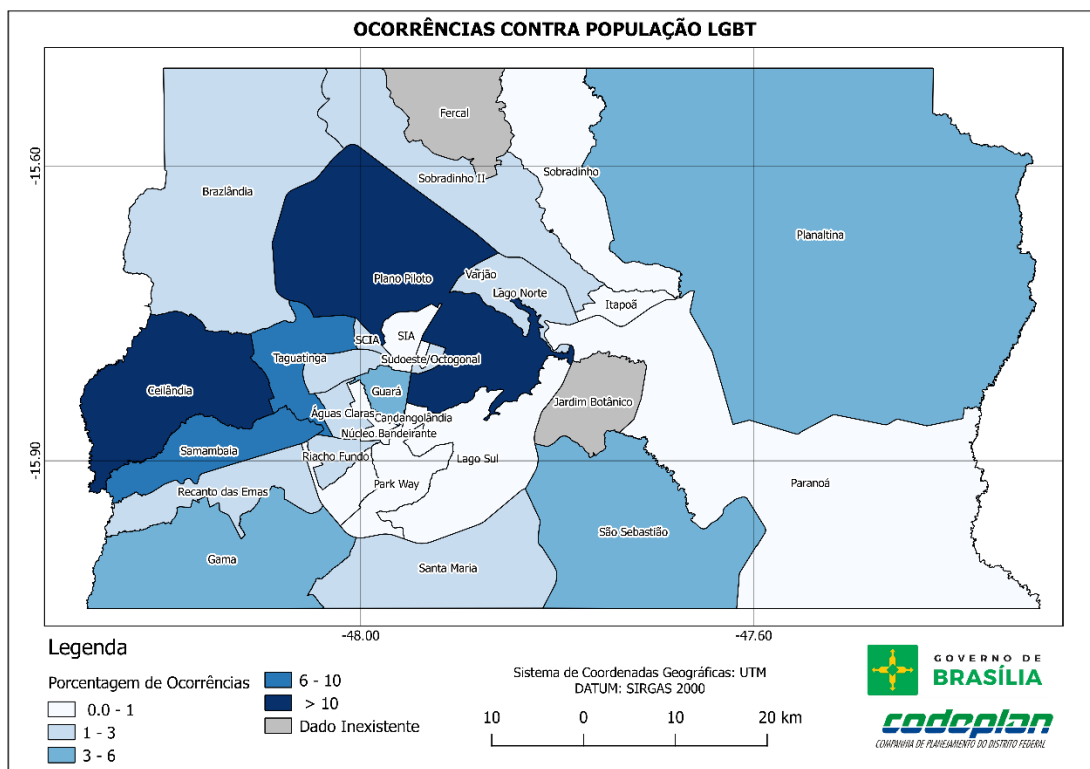
Fonte: Disque 100

2.2. Registros de boletins de ocorrências da Polícia Civil

Os dados analisados a seguir se referem aos boletins de ocorrências registrados pela Polícia Civil do Distrito Federal, no período de janeiro de 2015 a agosto de 2016, nos quais as vítimas eram da comunidade LGBT. Os campos considerados como parâmetro para selecionar as vítimas LGBT foram: Orientação de Gênero, Identidade de Gênero ou Nome social preenchidos. Devido ao sigilo pessoal, informações sobre a identificação individual foram excluídas do banco de dados.

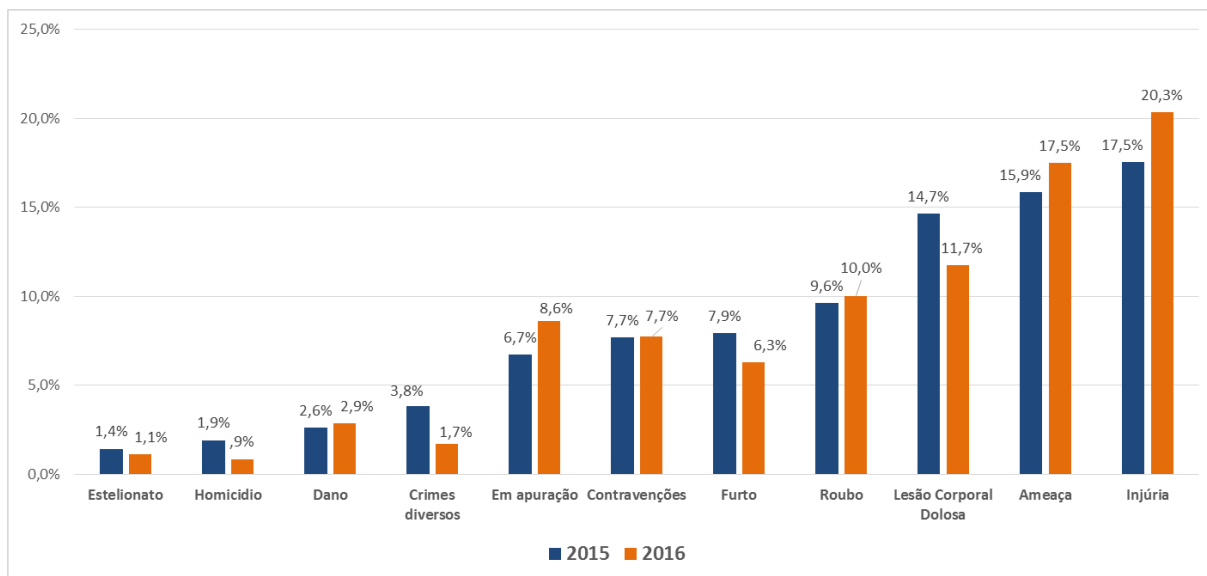
No período analisado, janeiro de 2015 a agosto de 2016, foram registradas 408 ocorrências com 765 registros de naturezas de crime. Em média, para cada ocorrência, foi identificado 1,8 registros de natureza de crimes diferentes. Das 408 ocorrências registradas no período 24,8% ocorreram no Plano Piloto, 13,7% em Ceilândia, 10% em Taguatinga e 8,3% em Samambaia. Nas Regiões Administrativas do Jardim Botânico e da Fercal não foram registradas ocorrências. O mapa a seguir ilustra a distribuição destas ocorrências no território.

Mapa 1 - Ocorrências contra população LGBT

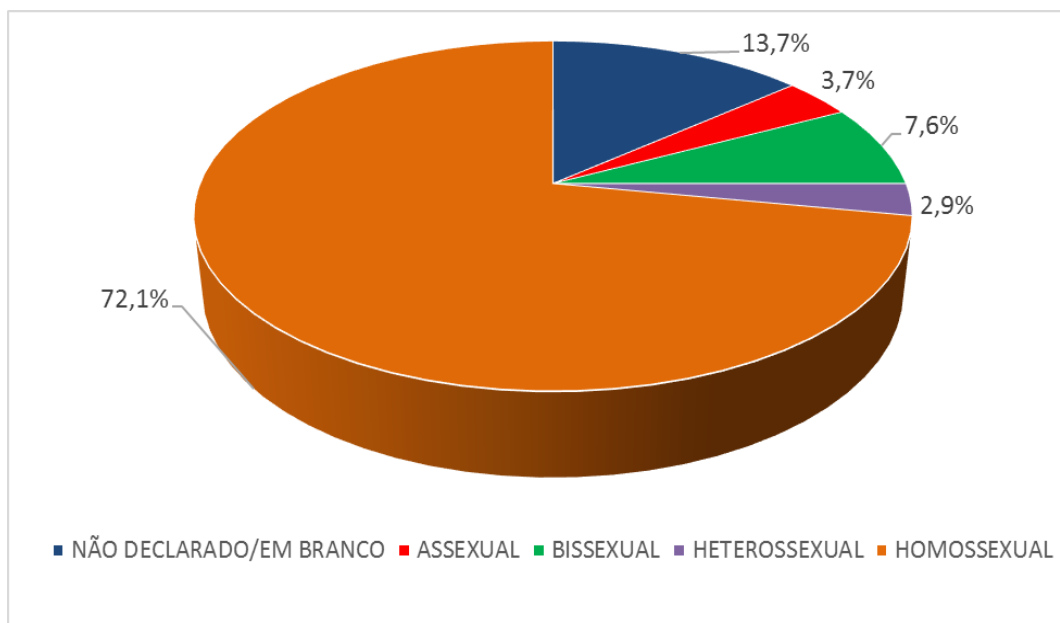


Outra informação interessante que pode ser analisada a partir dos dados disponibilizados pela Polícia Civil é em qual delegacia foram registradas as ocorrências. Os dados demonstram uma concentração de denúncias na 5ª DP, delegacia localizada na área central da cidade com 12% dos registros. Em seguida, se destaca a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), com 6,9% dos registros. Criada em janeiro de 2016, a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou Com Deficiência (DECRIN), ainda não apresentava, no período analisado, muitos registros de ocorrências, 5 casos, 1,2% das ocorrências.

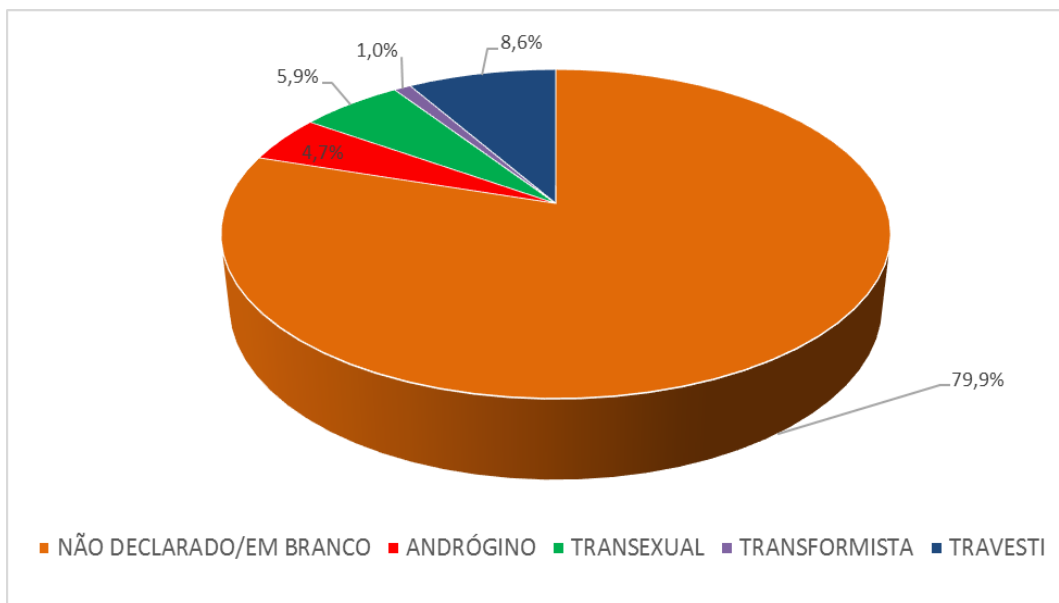
Quanto à natureza das ocorrências registradas em relação à comunidade LGBT, temos na Figura 8 a ilustração dessa informação para o ano de 2015 e para os oito meses registrados de 2016. Observa-se que, para os dois períodos analisados, as ocorrências relacionadas à injúria, ameaça e lesão corporal dolosa são as com os maiores percentuais. Porém é importante destacar outro crime que aparece nas ocorrências: o homicídio, mesmo representando apenas 1,9% e 0,9% das naturezas das ocorrências registradas, é um crime contra a vida que deve ser sempre observado.

Figura 8 - Natureza das ocorrências registradas contra a população LGBT - 2015 a agosto/2016

A Figura 9 apresenta as informações sobre a orientação sexual das vítimas da comunidade LGBT que registraram boletins de ocorrência. Dos dados apresentados, destaca-se o elevado percentual de pessoas que se declararam homossexuais 72,1%, não declararam sua orientação sexual 13,7%, declararam-se bissexual 7,6%, assexual, 3,7% e heterossexual, 2,9%.

Figura 9 - Orientação sexual das vítimas da comunidade LGBT

Em relação ao dado de identidade de gênero, Figura 10, identifica-se que é elevado o percentual de indivíduos que não declararam ou deixaram em branco este campo, 79,9%. Das ocorrências registradas em que as vítimas eram da comunidade LGBT temos: 8,6% se declarando como travesti, 5,9% como transexual, 4,7% como andrógino e 1% como transformista.

Figura 10 - Identidade de gênero das vítimas criminais da comunidade LGBT

Por fim, ao analisarmos o campo de nome social, observamos que, dos 91, 4% dos casos anotados, boa parcela dos indivíduos deixou de registrar o nome social. Em somente 35 casos, as pessoas informaram possuir nome social. Esse não preenchimento do campo pode indicar que a informação não está sendo coletada.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas conquistas foram alcançadas pela população LGBT, nos últimos anos, como realização de Conferências Nacionais, a implantação do Disque 100, a inserção de campos de identificação da comunidade em boletins de ocorrência da polícia e a regulamentação de leis e portarias que autorizam o uso do nome social. No entanto, mesmo diante de todas estas conquistas, este levantamento nos mostra como são poucas e precárias as informações sobre este grupo.

No Brasil, ainda é um desafio estimar e conhecer o perfil destes grupos populacionais. A maior parte das pesquisas não coleta informações sobre orientação sexual e identidade de gênero.

São recentes os dados de domicílios em que o responsável do domicílio informa possuir um relacionamento homoafetivo. Com essa escassez de informações, a definição e elaboração de políticas públicas, muitas vezes são realizadas buscando responder às demandas dos movimentos e grupos sociais organizados, ainda que possam apresentar um viés.

As poucas fontes de informações encontradas sobre esta população, registros de denúncias do Disque 100 e de boletins de ocorrências da Polícia Civil apresentam dados importantes sobre a vivência de violência, por qual essa população muitas vezes é submetida. São informações importantes que trazem à luz a violência cotidiana, mesmo não sendo capazes de ilustrar a realidade, pois muitas pessoas deixam de registrar ocorrências e denúncias.

Aprimorar a coleta dessas informações, produzir campanhas educativas sobre lesbofobia, homofobia, bifobia e transfobia e inserir questões sobre orientação sexual e identidade de gênero em pesquisas é um caminho importante que deve ser trilhado e pode contribuir para a redução de violência direcionada para estes grupos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CANABARRO, Ronaldo Pires. **História e Direitos sexuais no Brasil: o movimento LGBT e a discussão sobre cidadania**, 2013.

GATES, Gary J. **How many people are lesbian, gay, bisexual and transgender?**. 2011. Disponível: <https://escholarship.org/uc/item/09h684x2>. Acessado em: 31/01/2017

LIONÇO, Tatiana; DINIZ, Debora. **Homofobia, silêncio e naturalização: Por uma narrativa da diversidade sexual**. Revista Psicologia Política, v. 15, p. 307-324, 2008.

MELLO, Luiz; DE AVELAR, Rezende Bruno; BRITO, Walderes. Políticas públicas de segurança para a população LGBT no Brasil. **Estudos Feministas**, p. 297-320, 2014.

GLOSSÁRIO

Cis: a pessoa cis é aquela que reivindica ter o mesmo gênero que o que lhe registaram quando ela nasceu.

Cisnormativo: comportamento social compulsório que normatiza e universaliza a perspectiva cisgênera de gênero, isto é, que valoriza e valida somente a condição de gênero de quem é cis.

Bifobia: repulsa por alguém que seja bissexual; pode existir tanto entre heterossexuais como entre homossexuais.

Bissexual: é a pessoa que se relaciona afetiva e sexualmente com pessoas de ambos os sexos/gêneros. Bi é uma forma reduzida de falar de pessoas Bissexuais.

Gênero: Conceito formulado nos anos 1970 com profunda influência do movimento feminista. Foi criado para distinguir a dimensão biológica da dimensão social, baseando-se no raciocínio de que há machos e fêmeas na espécie humana, no entanto, a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Assim, gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência da anatomia de seus corpos.

Identidade de gênero: É uma experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos e outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos. Identidade de gênero é a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente de sexo biológico. Trata-se da convicção íntima de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher).

Gays: Homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens. Podem assumir publicamente ou não. Em alguns países, assumir-se gay têm uma conotação política, portanto cria uma diferenciação em relação ao homossexual.

Heteronormatividade: Expressão utilizada para descrever ou identificar uma suposta norma social relacionada ao comportamento padronizado heterossexual. Esse padrão de comportamento é condizente com a ideia de que o padrão heterossexual de conduta é o único válido socialmente e que não seguir essa postura social e cultural coloca o cidadão em desvantagem perante o restante da sociedade. Esse conceito é a base de argumentos discriminatórios e preconceituosos contra LGBT, principalmente aos relacionados à formação de família e expressão pública.

Heterossexualidade: Termo utilizado para descrever a sexualidade dos heterossexuais em seu sentido mais abrangente, compreendendo não só a esfera sexual em si (atração e prática do ato sexual) como também a esfera afetiva e a implicação de ambas em comportamentos e relações humanas. Embora nos dicionários as palavras heterossexualidade e heterossexualismo figurem como sinônimos, o movimento LGBT não emprega o sufixo “ismo” para identificar orientação ou identidade sexual, por trazer uma carga semântica de conotação negativa, que caracteriza doença ou distúrbio, como fora explicado.

Homossexual: É a pessoa que se sente atraída sexual, emocional ou afetivamente por pessoas do mesmo sexo/gênero.

Homossexualidade: É a atração sexual e afetiva por pessoas do mesmo sexo/gênero.

Homossexualismo: Termo incorreto e preconceituoso devido ao sufixo “ismo”, que denota doença, anormalidade. O termo substitutivo é homossexualidade, que se refere da forma correta à orientação sexual do indivíduo, indicando “modo de ser”.

Homoafetivo: Adjetivo utilizado para descrever a complexidade e a multiplicidade de relações afetivas e/ou sexuais entre pessoas do mesmo sexo/gênero. Este termo não é sinônimo de homoerótico e homossexual, pois conota também os aspectos emocionais e afetivos envolvidos na relação amorosa entre pessoas do mesmo sexo/gênero. É um termo muito utilizado no mundo do Direito. Não é usado para descrever pessoas mas, sim, as relações entre as pessoas do mesmo sexo/gênero.

Homofobia: Rejeição e/ou aversão a qualquer forma de expressão da sexualidade diferente dos padrões heteronormativos. A homofobia frequentemente é manifestada em inúmeras ações discriminatórias, não raro violentas, que apontam para um ódio baseado na orientação sexual do outro (a).

Nome social: De acordo com o artigo 1º, Parágrafo Único da Resolução 108 de 05 de maio de 2015. Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecido na sociedade, a ser declarado pela própria pessoa, sendo obrigatório o seu registro.

Lésbica: Mulher que é atraída afetivamente e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero. Não precisam ter tido, necessariamente, experiências sexuais com outras mulheres para se identificarem como lésbicas.

Lesbofobia: Palavra criada para representar a rejeição e/ou aversão às lésbicas. A expressão está mais relacionada às ações políticas diferenciadas do movimento LGBT

Orientação sexual: Refere-se à capacidade de cada pessoa ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas. Basicamente, há três orientações sexuais preponderantes: pelo mesmo sexo/gênero (homossexualidade), pelo sexo/gênero oposto (heterossexualidade) ou pelos dois sexos/gêneros (bissexualidade).

Sexismo: formas de comportamento e ideologias nas quais são atribuídas determinadas disposições e capacidades a indivíduos ou grupos simplesmente por causa do sexo a que pertencem. Trata-se de uma forma de discriminação, que conduz à subalternização, à marginalização ou mesmo à exclusão de pessoas ou grupos com base no seu sexo.

Transexual: Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. Homens e mulheres transexuais podem manifestar o desejo de se submeterem a intervenções médico-cirúrgicas para realizarem a adequação dos seus atributos físicos de nascença (inclusive genitais) a sua identidade de gênero constituída.

Transfobia: Palavra criada para representar a rejeição e/ou aversão às transexuais. A expressão está mais relacionada às ações políticas diferenciadas do movimento LGBT.

Travesti: Pessoa que nasce do sexo masculino ou feminino, mas que tem sua identidade de gênero oposta ao seu sexo biológico, assumindo papéis de gênero diferentes daquele imposto

pela sociedade. Muitas travestis modificam seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém, vale ressaltar que isso não é regra para todas (definição adotada pela Conferência Nacional LGBT em 2008. Diferentemente das transexuais, as travestis não des
ejam realizar a cirurgia de redesignação sexual (mudança de órgão genital)). Utiliza-se o artigo definido feminino “A” para falar da Travesti (aquela que possui seios, corpo, vestimentas, cabelos, e formas femininas). É incorreto usar o artigo masculino, por exemplo, “O” travesti Maria, pois está se referindo a uma pessoa do gênero feminino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO GLOSSÁRIO

Resolução nº 108 de 05 de maio de 2015 -

Disponível em: < <http://www.dpu.def.br/conselho-superior/resolucoes/25623-resolucao-n-108-de-5-de-maio-de-2015-uso-do-nome-social-pelas-pessoas-trans-travestis-e-transexuais-usuarias-dos-servicos-pelos-defensores-publicos-estagiarios-servidores-e-terceirizados-da-defensoria-publica-da-uniao>>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

Manual de comunicação LGBT-

Disponível em:< <http://www.abglt.org.br/docs/ManualdeComunicacaoLGBT.pdf>>.
Acesso em 23 de janeiro de 2017.

IDicionário - Disponível em:< <https://www.idiccionario.com/palavra/bifobia>>. Acesso em 17 de outubro de 2017.

Dicionario Informal – Disponível em:
<https://www.dicionarioinformal.com.br/sexismo/>. Acesso em 17 de outubro de 2017.

Direitos LGBTs – Conheça o que foi conquistado e lute por mais direitos. Disponível em: https://issuu.com/lucianagenro5/docs/cartilha_lgbt_do_psol/59. Acesso em: 17 de outubro de 2017.

ANEXO - NOME SOCIAL PARA PESSOAS TRANS NO DF

DECRETO E PORTARIAS EM VIGOR NO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL QUE GARANTEM O DIREITO AO USO DO NOME SOCIAL PARA PESSOAS TRANS⁴:

DECRETO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal Nº 22, terça-feira, 31 de janeiro de 2017. DECRETO Nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017, PÁGINA 1. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros - no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

PORTARIAS

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 29. Seção 1. Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2010. PÁGINA 12. PORTARIA Nº 13, de 9 de fevereiro de 2010.
2. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 197. Seção 1. Quinta-feira, 14 de outubro de 2010. PÁGINA 5. PORTARIA Nº 134, de 13 de outubro de 2010.
3. SECRETARIA DE JUSTIÇA. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 218. Seção 1. Sexta-feira, 26 de outubro de 2012. PÁGINA 22. PORTARIA Nº 64, de 25 de outubro de 2012.
4. SECRETARIA DA MULHER. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 23. Seção 1. Terça-feira, 29 de janeiro de 2013. PÁGINA 12. PORTARIA Nº 02, de 29 de janeiro de 2013.
5. SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 14. Seção 1. Segunda-feira, 19 de janeiro de 2015. PÁGINA 49. PORTARIA Nº 01, de 15 de janeiro de 2015.
6. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 21. Seção 1. Quarta-feira, 28 de janeiro de 2015. PÁGINA 22. PORTARIA Nº 12, de 27 de janeiro de 2015.
7. SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 77. Seção 1. Quarta-feira, 22 de abril de 2015. PÁGINA 20. PORTARIA Nº 55, de 16 de abril 2015.
8. CASA MILITAR. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 121. Seção 1. Segunda-feira, 27 de junho de 2016. PÁGINA 6. PORTARIA Nº 07, de 24 de junho de 2016.
9. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 127. Seção 1. Terça-feira, 5 de julho de 2016. PÁGINA 7. PORTARIA Nº 47, de 1 de julho de 2016.
10. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Diário Oficial do Distrito Federal Nº 132. Seção 1. Terça-feira, 12 de julho de 2016. PÁGINA 12. PORTARIA Nº 57, de 11 de julho de 2016.
11. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. Diário Oficial do Distrito Federal Nº 133. Seção 1. Quarta-feira, 13 de julho de 2016. PÁGINA 5. PORTARIA Nº 126, de 12 de julho de 2016.

⁴ Na atual estrutura do Governo de Brasília as Secretarias da Mulher, Desenvolvimento Social e Trabalho formam uma única Secretaria, entretanto, as Portarias encontram-se em vigor.

12. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Diário Oficial do Distrito Federal Nº 134. Seção 1. Quinta-feira, 14 de julho de 2016. PÁGINA 4. PORTARIA Nº 245, 13 de julho de 2016.
13. SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 138. Seção 1. Quarta-feira, 20 de julho de 2016. PÁGINA 5. PORTARIA Nº 23, de 18 de julho de 2016.
14. SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO. Diário Oficial do Distrito Federal Nº 145. Seção 1. Sexta-feira, 29 de julho de 2016. PÁGINA 55. PORTARIA Nº 68, de 29 de julho de 2016.
15. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Diário Oficial do Distrito Federal Nº 153. Seção 1. Sexta-feira, 12 de agosto de 2016. PÁGINA 13. PORTARIA Nº 147, de 03 de agosto de 2016.
16. SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS. Diário Oficial do Distrito Federal Nº 150. Seção 1. Segunda-feira, 8 de agosto de 2016. PÁGINA 1. PORTARIA Nº 34, de 05 de agosto de 2016.
17. SECRETARIA DE ESTADO DE SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER. Diário Oficial do Distrito Federal Nº 154. Terça-feira, 16 de agosto de 2016. PÁGINA 19. PORTARIA Nº 90, de 07 de agosto de 2016.
18. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 154. Seção 1. Terça-feira, 16 de agosto de 2016. PÁGINA 12. PORTARIA Nº 60, de 12 de agosto de 2016.
19. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 178. Seção 1. Terça-feira, 20 de setembro de 2016. PÁGINA 3. PORTARIA Nº 31, de 16 de setembro de 2016.
20. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 244. Seção 1. Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016. PÁGINA 39. INSTRUÇÃO Nº 337, de 26 de setembro de 2016.
21. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 22. Seção 1. Terça-Feira, 31 de janeiro de 2017. PÁGINA 3. PORTARIA Nº 30, de 30 de janeiro de 2017.

**Companhia de Planejamento
do Distrito Federal - Codeplan**

Setor de Administração Municipal
SAM, Bloco H, Setores Complementares
Ed. Sede Codeplan
CEP: 70620-080 - Brasília-DF
Fone: (0xx61) 3342-2222
www.codeplan.df.gov.br
codeplan@codeplan.df.gov.br